TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

CNPJ: 05.182.233/0031-91

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho – CEP 68.005-310 – Santarém/PA

E-mail: seminfra@santarem.pa.gov.br

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a **adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024 e vinculada ao Processo Administrativo nº 031/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, para contratação de serviços de gestão de frotas destinados à manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, com fornecimento de peças, observados os itens e quantidades autorizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.**

2.2. O objeto originário da Ata consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários. A detentora registrada é CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA., CNPJ nº 09.179.444/0001-00. O Item 1, código 60439 corresponde ao serviço de gestão de frotas com prestação de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com fornecimento de peças, com taxa de administração de 0,00%. A adesão da SEMINFRA recai sobre os itens e quantidades indicados no Ofício nº 161/2026, autorizados pelo Ofício nº 328/2026, de 30 de julho de 2026.

I	DESCRIÇÃO DO ITEM	%	VALOR
	Item 1, código 60439 – Serviço de gestão de frotas com manutenção preventiva, corretiva ou emergencial e fornecimento de peças. Unidade: SERVIÇO. Quantidade: 01.	0,00 %	R$ 2.351.706,75
	VALOR ESTIMADO DA ADESÃO		R$ 2.351.706,75

2.3. Para fins de estimativa, o valor-base da demanda é de R$ 2.351.706,75. Como o Item 1, código 60439 da ARP registra taxa de administração de 0,00%, o valor estimado para esse componente da adesão permanece em R$ 2.351.706,75. A pesquisa de mercado, por sua vez, apurou valor global médio de R$ 2.426.177,46, demonstrando economia estimada de R$ 74.470,71. Eventuais outros itens autorizados serão remunerados pelos respectivos preços registrados na Ata.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é necessária para manter a disponibilidade e a segurança operacional da frota utilizada pela SEMINFRA. A manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas e paralisações; a manutenção corretiva e emergencial permite restabelecer a utilização dos bens; e o fornecimento de peças integra a solução necessária à execução dos reparos.

3.2. Quando os itens efetivamente autorizados para a adesão incluírem rede credenciada, sistema informatizado ou outros mecanismos de gestão, sua utilização deverá apoiar a organização das demandas, o registro das autorizações, o acompanhamento da execução e o controle dos serviços e peças, favorecendo a rastreabilidade e a fiscalização.

3.3. A adesão à Ata mostra-se adequada pela necessidade de maior celeridade. O aproveitamento de procedimento licitatório já concluído reduz o tempo necessário à formalização da contratação, aspecto relevante diante do impacto que a indisponibilidade de veículos e máquinas pode produzir sobre as atividades operacionais da Secretaria.

3.4. A celeridade é acompanhada de vantajosidade econômica. A pesquisa apurou taxa média de administração de 3,17%, enquanto o Item 1, código 60439 da ARP registra taxa de 0,00%. Sobre o valor-base de R$ 2.351.706,75, a diferença corresponde a economia estimada de R$ 74.470,71, além da redução de 3,17 pontos percentuais na taxa de administração.

4. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade e os requisitos da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda.

4.2. A demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da SEMINFRA, especialmente no Item 26, que contempla serviços de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção de caminhões, máquinas pesadas e outros veículos, abrangendo os subitens 26.1 a 26.30.

4.3. Forma de contratação: adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante.

4.4. Ata de origem: Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 031/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI. Detentora: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA., CNPJ nº 09.179.444/0001-00. Aceite do órgão gerenciador: Ofício nº 328/2026, de 30 de julho de 2026, em resposta ao Ofício nº 161/2026.

4.5. Para o Item 1, código 60439, a ARP registra valor estimado originário de R$ 156.780.450,00, taxa de administração de 0,00% e valor total com taxa de R$ 156.780.450,00. A formalização da adesão fica condicionada à demonstração da vantagem, à compatibilidade dos valores registrados com o mercado, à aceitação da detentora, à comprovação de vigência, saldo e demais requisitos legais aplicáveis. O aceite do órgão gerenciador já se encontra formalizado pelo Ofício nº 328/2026 do CIMESMI.

4.6. A pesquisa de mercado incluiu consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Não foram localizados objetos suficientemente semelhantes para comparação objetiva com a solução integrada, razão pela qual a pesquisa foi complementada com três cotações diretas de empresas especializadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na gestão das demandas de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial da frota, com fornecimento de peças, utilizando os mecanismos de controle,

atendimento e gestão previstos nos itens efetivamente abrangidos pela adesão e nos documentos do certame originário. Recursos acessórios, como rede credenciada, sistema de autogestão, rastreamento ou outros serviços, somente integrarão a contratação se estiverem entre os itens e quantidades autorizados no Ofício nº 161/2026, observados os respectivos preços registrados.

5.2. Quando o sistema informatizado integrar os itens efetivamente autorizados, deverá registrar e permitir acompanhar, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de atendimento, os serviços propostos, as peças relacionadas, as autorizações, a execução e a documentação necessária à fiscalização e ao pagamento, respeitados os recursos e funcionalidades previstos nos itens contratados.

5.3. Quando a execução envolver rede credenciada, deverá observar as regras da Ata e do instrumento contratual, preservando-se a responsabilidade da contratada pelo gerenciamento e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Quando houver sistema informatizado entre os itens efetivamente autorizados, mantê-lo em funcionamento durante a vigência contratual, com acesso aos usuários autorizados pela SEMINFRA e registro das operações realizadas.

6.2. Quando houver rede credenciada entre os itens efetivamente autorizados, mantê-la compatível com as necessidades previstas na contratação, apta a executar os serviços e fornecer as peças demandadas nas condições autorizadas.

6.3. Executar somente serviços e fornecer peças previamente autorizados pela Administração, observando os fluxos e controles definidos no contrato.

6.4. Disponibilizar informações e relatórios que permitam identificar valores, serviços, peças, veículos ou equipamentos atendidos, datas, estabelecimentos e autorizações correspondentes.

6.5. Garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, observando as especificações, garantias e condições previstas na Ata e no instrumento contratual.

6.6. Manter as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigíveis durante a execução.

6.7. Observar a legislação ambiental aplicável e assegurar destinação adequada aos resíduos gerados pelas manutenções, especialmente óleos, filtros, baterias, pneus, embalagens e peças substituídas.

6.8. Quando houver sistema informatizado entre os itens efetivamente autorizados, resguardar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados e registros, limitar os acessos às pessoas autorizadas e manter histórico das operações.

6.9. Quando houver execução por rede credenciada, deverão ser observadas as regras do certame originário, permanecendo a contratada responsável perante a Administração pelo cumprimento integral da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com a Ata, o Termo de Referência, o instrumento contratual e as autorizações emitidas pela SEMINFRA.

7.2. Quando previsto entre os itens efetivamente autorizados, disponibilizar e manter o sistema informatizado necessário à gestão dos serviços, com suporte compatível com as condições contratadas.

7.3. Quando prevista entre os itens efetivamente autorizados, manter a rede credenciada apta ao atendimento das demandas e promover os ajustes necessários em caso de indisponibilidade, observadas as regras da contratação.

7.4. Quando houver rede credenciada entre os itens efetivamente autorizados, assegurar que os estabelecimentos credenciados executem apenas serviços e fornecimentos autorizados, com documentação suficiente para conferência.

7.5. Fornecer relatórios e documentos necessários à medição, fiscalização, auditoria e pagamento.

7.6. Corrigir, refazer ou regularizar, sem ônus adicional indevido, serviços executados em desconformidade, observadas as responsabilidades previstas no contrato.

7.7. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazos, qualidade ou continuidade do atendimento e, quando aplicável, o funcionamento dos mecanismos de gestão previstos na contratação.

7.8. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução, na forma da legislação e do instrumento contratual.

7.9. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da contratação e, quando houver sistema informatizado, adotar medidas de segurança compatíveis com o tratamento dos dados nele registrados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução material do objeto terá início na data indicada na primeira Ordem de Serviço (OS) emitida pela SEMINFRA, após a assinatura do instrumento contratual e o cumprimento das condições necessárias à sua eficácia. Antes da emissão dessa primeira OS não poderá haver execução de serviços nem fornecimento de peças. Quando houver sistema informatizado entre os itens efetivamente autorizados, os acessos necessários à sua operação deverão estar disponibilizados até a data de início indicada na Ordem de Serviço, observados os prazos e condições da Ata e do contrato.

8.2. As necessidades de manutenção serão registradas e encaminhadas pela SEMINFRA por meio dos fluxos definidos para a contratação. A execução dependerá de autorização da Administração e deverá permanecer vinculada ao veículo ou equipamento atendido.

8.3. Os serviços e as peças deverão ser registrados de forma individualizada e suficientemente detalhada para permitir conferência, acompanhamento e aceite pelo fiscal.

8.4. As manutenções preventivas deverão observar o planejamento e as recomendações técnicas aplicáveis, enquanto as manutenções corretivas e emergenciais serão demandadas conforme ocorrência de falhas ou indisponibilidade operacional.

8.5. A contratada deverá assegurar a continuidade do atendimento e, quando houver sistema informatizado entre os itens efetivamente autorizados, promover a regularização tempestiva de falhas que prejudiquem seu funcionamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições contratadas, a regularidade

das autorizações, a documentação das ordens de serviço, os registros exigidos e a conformidade dos valores apresentados, inclusive os registros do sistema informatizado quando este integrar os itens autorizados.

9.2. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços e a adequação das peças fornecidas; o fiscal administrativo acompanhará documentação, regularidade, medição e pagamento; e o gestor coordenará as providências contratuais e a consolidação dos registros.

9.3. As ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente, com indicação das providências adotadas e comunicação à autoridade competente quando ultrapassarem a esfera de atuação dos fiscais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A medição considerará exclusivamente os serviços e fornecimentos efetivamente autorizados, executados, comprovados e aceitos pela Administração, conforme ordens de serviço, documentos fiscais e demais registros exigidos, inclusive relatórios do sistema quando este integrar os itens autorizados.

10.2. Para o Item 1, código 60439, a taxa de administração registrada é de 0,00%. Eventuais outros itens abrangidos pela adesão observarão estritamente seus respectivos preços, unidades e critérios de remuneração constantes da ARP e do instrumento contratual.

10.3. O pagamento ficará condicionado ao aceite da medição, apresentação da documentação fiscal e manutenção das condições de regularidade exigíveis, observados os prazos e procedimentos definidos no contrato.

10.4. Valores, serviços ou peças não autorizados, não comprovados ou executados em desconformidade poderão ser glosados até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação decorrerá da adesão, como órgão não participante, aos itens e quantidades da Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI indicados no Ofício nº 161/2026 e autorizados pelo Ofício nº 328/2026. A detentora do registro é CENTRO AMERICA

COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA., CNPJ nº 09.179.444/0001-00, observadas as condições de habilitação e aceitação aplicáveis. Não haverá nova competição pela SEMINFRA para seleção da detentora dos itens abrangidos.

11.2. A formalização dependerá da aceitação da detentora CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA., da existência de saldo, da vigência da Ata, da manutenção das condições de habilitação e da demonstração de vantajosidade e compatibilidade dos preços. O aceite do órgão gerenciador já foi concedido pelo CIMESMI por meio do Ofício nº 328/2026, de 30 de julho de 2026.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A pesquisa de preços apurou taxa média de administração de 3,17% e valor global médio de referência de R$ 2.426.177,46, calculado sobre o valor-base de R$ 2.351.706,75.

12.2. O Item 1, código 60439 da ARP registra taxa de administração de 0,00%. Aplicada ao mesmo valor-base de R$ 2.351.706,75, a condição da Ata resulta em valor estimado de R$ 2.351.706,75, gerando economia estimada de R$ 74.470,71 em relação ao valor global médio de mercado e demonstrando a vantajosidade econômica da adesão.

12.3. O valor efetivamente contratado deverá corresponder aos preços e taxas registrados nos itens da Ata efetivamente autorizados no processo de adesão, respeitando os respectivos limites, unidades de medida, quantitativos e condições formalmente aprovados.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto, a cessão ou a transferência do contrato a terceiro, permanecendo a detentora da Ata como única responsável perante a SEMINFRA pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

13.2. Considerando que o objeto originário da Ata corresponde à quarteirização para conservação de veículos e maquinários, admite-se, quando prevista nos documentos do certame originário e nos itens efetivamente contratados, a execução material de serviços de manutenção e o fornecimento de peças por estabelecimentos integrantes da rede credenciada gerenciada pela contratada.

13.3. A atuação de estabelecimento da rede credenciada não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada quanto à autorização, controle, qualidade, prazos, garantias, documentação, preços, fiscalização e demais obrigações decorrentes da contratação.

13.4. Qualquer execução por terceiro fora do modelo de rede credenciada previsto no certame originário dependerá de prévia e expressa autorização da Administração e somente poderá ocorrer se juridicamente admitida e compatível com a Ata de Registro de Preços e com o instrumento contratual.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, cuja classificação deverá ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

Dotação Orçamentária: 15.122.0010.2156.0000 – Aquisição e manutenção de máquinas e veículos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Ficha: 662

Santarém, 01 de setembro de 2026.

DOMINGOS FERREIRA PEREIRA:32419082249

Assinado de forma digital por DOMINGOS FERREIRA PEREIRA:32419082249
Dados: 2026.09.02 13:49:35 -03'00'

Domingos Ferreira Pereira

Divisão de Compras/Equipamentos – SEMINFRA

Decreto nº 194/2025 – GAP/PMS